

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no Aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, gás de cozinha (GLP) e materiais correlatos ao preparo e consumo de alimentos, destinados à Câmara Municipal de Inconfidentes/MG., conforme especificações abaixo:

Item	Discriminação	Und	Qtde	Marca / referência	VI. Unitário	VI. Total
1.	<b>Açúcar refinado</b> , branco, próprio para consumo, acondicionado em embalagem lacrada de 1 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Pacote	48			
2.	<b>Achocolatado em pó instantâneo</b> , pronto para preparo de bebida, acondicionado em pote ou lata lacrada mínimo de 370 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Produto em conformidade com normas de higiene e boas práticas de fabricação. Sugestão Nescau ou Toddy.	Pacote	10			
3.	<b>Adoçante dietético líquido 100ml</b> tipo: não calórico com sucralose. Com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Sugestão: ZeroCal, Adocyl.	Unidade	05			
4.	<b>Amido de milho refinado</b> (500 gramas), 100% puro, sem mistura, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade (Sugestão Maisena, Fugini)	Pacote	03			

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

5.	<b>Atum sólido em lata</b> , pronto para consumo, conservado em água ou óleo vegetal, acondicionado em lata lacrada de 170 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Sugestão Coqueiro, Gomes da Costa.	Lata	24			
6.	<b>Botijão de Gás (GLP)</b> para recarga, conforme normas de segurança, próprio para uso doméstico e institucional, acondicionado e fornecido com certificação do fornecedor, data de recarga e selo de inspeção. Capacidade padrão: 13 kg. Fornecedor autorizado pela ANP	Unidade	02			
7.	<b>Biscoito doce</b> tipo rosquinha, em sabores variados (como coco, leite ou chocolate), pronto para consumo, crocante e uniforme, acondicionado em pacote lacrado com peso mínimo de 350 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Produto elaborado conforme normas de higiene e boas práticas de fabricação. Sugestão Mabel, Marilan.	Pacote	50			
8.	<b>Biscoito salgado</b> , pronto para consumo, crocante, acondicionado em pacote lacrado com peso mínimo de 350 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Sugestão Mabel, Marilan.	Pacote	50			
9.	<b>Bolo simples</b> , sem recheio, pronto para consumo, em sabores variados (ex.: chocolate, baunilha, laranja), com textura macia e uniforme, massa assada de maneira homogênea, acondicionado individualmente em embalagem protegida com	Unidade	24			

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

	identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Peso aproximado: 300 g por unidade. Produto industrializado ou de panificação devidamente regularizada junto à vigilância sanitária municipal (Sugestão Panco, Pullman)					
10.	<b>Carne bovina moída</b> de primeira qualidade (tipo patinho ou equivalente), fresca (não congelada), própria para consumo, com teor máximo de gordura de 10% , acondicionada em embalagem de 1kg, com identificação do fornecedor, data de embalagem e validade. Produto com aparência uniforme, cor característica da carne fresca, sem resíduos indesejáveis. Produto inspecionado por serviço de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM)	kg	20			
11.	<b>Café em pó extraforte</b> , de primeira qualidade, torrado e moído com torra média homogênea, pronto para preparo de bebida, acondicionado em pacote lacrado de 500 g por processo automatizado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. (Sugestão: Caboclo, Pilão, 3 Corações.)	Pacote	36			
12.	<b>Café em grãos</b> , 100% arábica (ou superior), próprio para preparo em máquina automática, com torra média ou média-escura, aroma intenso e sabor equilibrado. Produto embalado em pacote com válvula desgaseificadora, contendo identificação do fabricante, data	kg	05			

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

	de torra, prazo de validade e lote. Embalagem: pacote de 1kg					
13.	<b>Coco ralado adoçado e úmido</b> (pacote com 50 gramas – Sugestão Sococo, DuCoco ou equivalente em qualidade.)	Pacote	10			
14.	<b>Creme de Leite cremoso,</b> homogêneo, com validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem com mínimo de 200 gramas lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Com teor mínimo de gordura de 15%, pronto para consumo. (Sugestão Nestle, Itambé.)	Unidade	36			
15.	<b>Copo de água mineral</b> – natural, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, em caixa com 48 unidades, com identificação do fabricante e prazo de validade.	Caixa	05			
16.	<b>Filtro de Papel nº 103</b> (c/ 30 und) descartável, para coar café (Sugestão Melita, Brigitta ou equivalente em qualidade.)	Caixa	15			
17.	<b>Farinha de trigo especial</b> - branca, peneirada, sem fermento, própria para panificação e confeitaria, acondicionada em embalagem lacrada de 1 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. (Sugestão Renata, Dona Benta, Rosa Branca)	Pacote	10			
18.	<b>Fermento em pó (250g)</b> , próprio para preparo de massas e bolos, acondicionado em embalagem lacrada de 250 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade (Sugestão Royal, Dr. Oetker.)	Unidade	05			

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

19.	<b>Leite condensado integral</b> consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em lata ou embalagem cartonada lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. (Sugestão Nestle, Piracanjuba, Cemil)	Lata	36			
20.	<b>Leite UHT integral (1 litro)</b> , pasteurizado e embalado em embalagem longa vida de 1 litro, pronto para consumo, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	Litro	48			
21.	<b>Milho Verde em conserva</b> (lata 280g – Sugestão: Quero, Fugini ou equivalente em qualidade.)	Lata	24			
22.	<b>Muçarela fatiada</b> , com textura macia e sabor característico, pronta para consumo. com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Produto inspecionado (SIF, SIE ou SIM), teor mínimo de gordura conforme padrão legal	Quilo	40			
23.	<b>Mistura para bolo</b> (400 gramas), acondicionada em embalagem lacrada com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Sabores chocolate, cenoura, chocomousse). Referência: Dona Benta, Dr. Oetker, Fleischmann	Pacote	30			
24.	<b>Margarina cremosa</b> com sal 500 gramas – 80% lipídios acondicionada em pote lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. (sugestão Qualy, Becel, Dorigina)	Pote	12			
25.	<b>Maionese à base de óleo vegetal</b> , pasteurizada, pronta para	Unidade	20			

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

	consumo, acondicionada em pote plástico ou vidro lacrado, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. (500 gramas - Sugestão Helmans, Heinz)					
26.	<b>Ovos de granja</b> frescos, acondicionados em embalagem própria (caixa com 12 unidades), com identificação do produtor, data de fabricação e validade. Classe A, tamanho médio ou grande, íntegros, sem rachaduras, inspecionados por órgão competente.	Dúzia	20			
27.	<b>Óleo de cozinha vegetal (soja)</b> , próprio para consumo, acondicionado em embalagem plástica ou PET lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Volume padrão: 900 ml a 1 litro por embalagem. Principais marcas de referência: Liza, Soya, Concórdia, Sabor do Chef ou equivalente em qualidade.	Litro	10			
28.	<b>Pão francês</b> , fresco, próprio para consumo, com casca crocante e miolo macio. Produzido no dia da entrega, peso médio aproximado de 50 g por unidade, fabricado por estabelecimento regular perante a vigilância sanitária	und	600			
29.	<b>Pão de queijo congelado</b> , pronto para assar, acondicionado em embalagem lacrada com mínimo de 400 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Principais marcas de referência: Forno de Minas, Pif Paf, Frimesa ou equivalente em qualidade.	Pacote	24			
30.	<b>Pão de forma tradicional 500 gramas</b> fatiado, pronto para	Pacote	60			

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,  
Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

	consumo, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 500 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade (sugestão: Pullman, Visconti, Panco.)					
31.	<b>Peito de frango magro</b> , cozido e desfiado, pronto para consumo, acondicionado em embalagem lacrada de 400 a 500 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Produto industrializado e congelado, inspecionado (SIF/SIE/SIM), mantido sob temperatura adequada até a entrega. Referência: Sadia, Perdigão, Seara ou equivalente em qualidade.	pct	30			
32.	<b>Presunto cozido magro fatiado.</b> Com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Produto inspecionado por órgão competente (SIF, SIE ou SIM), teor reduzido de gordura, próprio para consumo imediato.	Quilo	40			
33.	<b>Requeijão cremoso tradicional</b> acondicionado em pote plástico ou vidro lacrado de 200 g ou 250 g, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Sugestão Nestle, Itambé, Crioulo.	Unidade	24			
34.	<b>Refrigerante Pet (2 litros)</b> , Bebida gaseificada não alcoólica, embalagem PET 2 litros, com lacre original de fábrica. Sabor: cola (Sugestão Coca Cola)	Unidade	64			
35.	<b>Refrigerante Pet Sabores (2 litros)</b> , Bebida gaseificada não alcoólica, embalagem PET 2 litros, com lacre original de fábrica. Sabores: guaraná, laranja	Unidade	32			

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

	(Sugestão Guaraná Antártica, Fanta.)					
36.	<b>Sal de cozinha refinado, iodado, próprio para consumo humano</b> , acondicionado em embalagem plástica resistente e lacrada, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Unidade de fornecimento: pacote de 1 kg.	pct	04			
37.	<b>Salgadinhos diversos (mini), assados e/ou fritos</b> , preparados conforme padrão de higiene e segurança alimentar, destinados ao consumo imediato, acondicionados em bandejas ou embalagens descartáveis apropriadas. Variedades típicas incluem coxinha, quibe, risoles, bolinha de queijo, entre outros. Obs: deverão ser entregues fritos e quentes em horários e datas previamente agendadas. Produzidos por estabelecimento regular junto à vigilância sanitária, com manipulação conforme boas práticas de fabricação	Cento	96			
38.	<b>Sucos diversos</b> , Suco integral ou néctar conforme legislação específica, em embalagem cartonada de 1 litro, sem adição de açúcar, sem conservantes, sem corantes, com data de fabricação e de validade e com rótulo. Sabores diversos (Valle, Maguary, Tial.)	Unidade	80			
39.	<b>Tempero completo 500g</b> : matéria prima de primeira qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Sem aditivos e conservantes.	PT	03			

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

	Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, pacotes com 500g.					
40.	<b>Torrada tradicional</b> , produzida com pão de trigo, crocante, pronta para consumo, acondicionada em embalagem plástica lacrada de 150 g (ou 200 g), com identificação do fabricante, data de fabricação e validade (Bauducco, Wickbold, Panco)	Pacote	24			
<b>VALOR TOTAL</b>						

- 1.1. O julgamento será realizado pelo **menor preço** dentre as propostas ofertadas do **valor UNITÁRIO**, observadas as especificações mínimas dos produtos.
- 1.2. A execução do fornecimento deverá ocorrer mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.3. A contratada deverá apresentar toda a documentação mínima necessária para o fornecimento do objeto licitado. Possuir meios de transporte adequados e pessoal capacitado para a entrega no local definido pela Ordem de Fornecimento, obedecendo os dias e horários de expediente informados.
- 1.4. Os serviços desse objeto de contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.5. O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar conforme nº 008/2026.
- 1.6. A contratação originará contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e demonstrado o interesse público.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

**2.1.** A Câmara Municipal de Inconfidentes/MG exerce funções legislativas, fiscalizatórias, administrativas e institucionais de forma contínua, realizando sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões do Parlamento Jovem, encontros institucionais, audiências públicas, recepção de autoridades e demais atividades inerentes ao regular funcionamento do Poder Legislativo local.

**2.2.** Além das atividades plenárias, o órgão mantém rotina administrativa diária, com expediente interno permanente, atendimento ao público, suporte às atividades parlamentares, reuniões internas de trabalho e eventos institucionais diversos, o que demanda estrutura mínima de apoio logístico e organizacional.

**2.3.** Nesse contexto, o órgão necessita disponibilizar gêneros alimentícios aos servidores e vereadores, a fim de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, especialmente durante reuniões e eventos que envolvam a participação de vereadores, servidores, colaboradores, autoridades e, eventualmente, munícipes e convidados.

**2.4.** Trata-se de demanda recorrente, previsível e vinculada diretamente à continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

**2.5.** A ausência da referida contratação poderá comprometer a organização institucional, o adequado suporte às atividades parlamentares e a estrutura mínima necessária para a realização das sessões e demais reuniões oficiais, impactando negativamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados.

**2.6.** Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, considerando que o fornecimento se deu por meio de empresa especializada. A análise comparativa entre os itens e quantitativos anteriormente contratados e as demandas efetivamente observadas permitiu a identificação de ajustes necessários para o presente processo.

**2.7.** Verificou-se a necessidade de adequação de alguns quantitativos, com redução ou ampliação pontual, conforme o consumo real apurado, bem como a inclusão de novos itens não contemplados anteriormente, visando melhor atender às necessidades da Câmara

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Municipal, especialmente no que se refere ao preparo e oferta de alimentos em reuniões e eventos institucionais.

**2.8.** Ressalta-se que não houve aumento global significativo dos quantitativos, mas sim uma readequação pontual e qualitativa dos itens, com o objetivo de tornar a contratação mais eficiente e alinhada à demanda real do órgão.

**2.9.** Dessa forma, o planejamento dos quantitativos foi realizado com observância aos critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação à realidade atual da Câmara, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

**2.10.** Evidencia-se, portanto, que a contratação pretendida não se trata de mera conveniência administrativa, mas de medida necessária para assegurar o regular desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar nº 008/2026 elaborado para esta demanda, o qual analisou as alternativas disponíveis e definiu a contratação direta, por dispensa de licitação, como a solução mais adequada.

**3.2.** Constatou-se, no ETP, que a dispensa se justifica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** O recebimento das propostas ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), podendo também ser entregue via protocolo na Câmara Municipal, garantindo ampla acessibilidade e transparência. Esse procedimento assegura a observância aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública, resultando em contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, conformidade legal e operacionalidade, de modo a garantir o adequado atendimento às necessidades da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,  
Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Municipal de Inconfidentes/MG, assegurando o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à qualidade, segurança alimentar, adequação ao consumo e responsabilidade do fornecedor por eventuais vícios, contaminações ou irregularidades, bem como às normas sanitárias vigentes.

O fornecimento será realizado exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal, por meio de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade real e imediata, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal sistemática justifica-se em razão da natureza dos produtos — especialmente os perecíveis — e da limitação de espaço físico para armazenamento, inexistindo estrutura adequada para estocagem prolongada, sobretudo de itens que exigem controle de temperatura e prazo de validade.

Essa forma de fornecimento visa assegurar o fornecimento de produtos sempre frescos e adequados ao consumo, a redução de desperdícios, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a observância das normas sanitárias aplicáveis.

As entregas deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal de Inconfidentes/MG, situada na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando a natureza do item e o grau de urgência da demanda, especialmente em razão da realização de sessões, reuniões e eventos institucionais.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e acondicionados em embalagens íntegras e adequadas ao consumo;

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

- conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e com as normas sanitárias e legislações aplicáveis, inclusive aquelas dos órgãos de inspeção (SIF, SIE ou SIM, quando aplicável);
- observância das condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, garantindo a manutenção da qualidade e segurança dos alimentos;
- fornecimento parcelado e sob demanda, conforme necessidade da Câmara Municipal;
- cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- garantia de rastreabilidade dos produtos, com identificação de itens, quantidades, datas de validade, lote (quando aplicável) e responsável pelo recebimento;
- realização do fornecimento mediante autorização formal do Setor de Compras, Licitações e Contratos;
- possibilidade de rejeição total ou parcial de produtos em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias, contratuais ou legais, sem ônus para a Administração;
- observância das disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao recebimento provisório e definitivo.

#### **4.1. Condições específicas de fornecimento:**

##### **Para salgados prontos:**

- deverão ser acondicionados em recipientes adequados ao transporte, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos;
- deverão ser mantidos em temperatura apropriada, de forma a assegurar sua conservação e consumo seguro;
- deverão ser entregues fritos e/ou assados, preferencialmente até 1 (uma) hora antes do início das reuniões ou eventos previamente agendados;
- não serão aceitos produtos congelados para entrega.

##### **Para bebidas:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

- deverão ser entregues, preferencialmente, em temperatura adequada para consumo (geladas, quando aplicável).

## **Para gêneros alimentícios destinados ao preparo interno:**

- deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e conservação;
- devidamente acondicionados, com embalagens íntegras;
- com identificação visível de data de fabricação, validade e lote.

## **Para produtos perecíveis, especialmente carnes, frios e laticínios:**

- deverão ser entregues resfriados, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com a condição adequada ao consumo imediato;
- deverão apresentar características de produto fresco;
- deverão ser transportados em condições que garantam a manutenção da temperatura adequada.

A Administração poderá recusar, no ato da entrega, quaisquer produtos que não atendam às especificações, às condições sanitárias ou aos padrões de qualidade exigidos, cabendo à contratada a substituição imediata, sem ônus adicional.

O atendimento a todos esses requisitos visa assegurar a qualidade e a segurança dos alimentos adquiridos, a regular execução contratual, a proteção do interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades da Câmara Municipal.

## **4.2. Qualidade e Marcas de Referência**

A contratação deverá assegurar a qualidade máxima dos produtos, observando padrões de conservação, apresentação e características próprias de cada gênero alimentício.

## **Base Legal**

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

A eventual indicação de marca de referência para determinados itens encontra fundamento no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que permite referência a marca ou modelo quando tecnicamente justificada, associada à padronização, compatibilidade ou qualidade mínima.

A medida também respeita os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e legalidade (arts. 5º, 11 e 37 da CF/88 e Lei nº 14.133/2021), garantindo competitividade e ampla participação de fornecedores.

## **Marca de referência:**

A marca indicada serve apenas como parâmetro de qualidade, não como exclusividade obrigatória;

É admitido produto equivalente ou superior, desde que atenda aos mesmos padrões de qualidade, composição, conservação e aceitação institucional;

Justifica-se com base em histórico de consumo e experiências anteriores, evitando fornecimento de produtos de baixa qualidade.

A Administração poderá realizar avaliação técnica das propostas, considerando validade mínima, acondicionamento, qualidade sensorial, composição nutricional e atendimento às exigências sanitárias;

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1.1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será exigida somente do licitante vencedor da fase de lances.

5.1.2. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=9090:5:3946855016523::NO>

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

[https://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

5.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.8. **O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:**

#### **Nível I – Credenciamento:**

- Proposta
- Dados bancários;
- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

#### **Nível II – Habilitação Jurídica:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,  
Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:
  - a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
  - f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:**

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Comprovante de Regularidade do FGTS:
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:**

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**Nível V – Qualificação Técnica:**

Para a presente contratação, considerando que o objeto pretendido são produtos padronizados, de fácil aquisição e baixa complexidade operacional, a qualificação técnica exigida será mínima, suficiente para assegurar a regularidade do fornecedor e a conformidade do produto, incluindo:

- Alvará de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão municipal competente, comprovando a legalidade da atividade comercial;
- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, atestando que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias exigidas para a comercialização de alimentos;

**Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira:**

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

Dispensa-se a exigência de balanço patrimonial, DRE e índices contábeis dos últimos dois anos, uma vez que, o objeto possui baixo valor orçamentário e baixo risco contratual. Ainda que o fornecimento ocorra ao longo de 12 (doze) meses, o objeto não envolve complexidade operacional ou investimentos relevantes, o que afasta a necessidade de comprovação econômico-financeira aprofundada. A exigência de qualificação econômico-financeira deve limitar-se ao estritamente necessário para assegurar a execução contratual. Assim, a dispensa dessas exigências revela-se proporcional, razoável e legal, evitando restrição indevida à competitividade e mantendo a segurança da contratação.

**5.1.9. Documentos complementares:**

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e

societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

## **6. PREPOSTO**

A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** A seleção do fornecedor deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa a ser apresentada pela empresa e que a mais se ajusta a necessidade da Administração.

**7.2.** A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade do objeto, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste termo de referência.

**7.3.** O fornecedor será selecionado por meio de compra direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **9. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

**9.1.** Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação de prazos de execução ou vigência somente é admitida em hipóteses específicas, como caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado.

**9.2.** Considerando que se trata de um serviço contínuo e essencial para o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Inconfidentes/MG, a Administração poderá avaliar a necessidade de prorrogação da contratação, de forma a garantir a continuidade do serviço e o atendimento às demandas institucionais, sempre em conformidade com a legislação vigente.

## **10. REAJUSTE**

**10.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em 26/03/2026.

**10.2.** Transcorrido o prazo de um ano, será reajustado a contratação aplicando-se o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE pelo período acumulado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Indicar neste ato a qual(is) servidor(res) cabe(m) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

**11.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local da entrega dos produtos ou da execução dos serviços, no horário estipulado para a entrega ou execução dos mesmos.

**11.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.

**11.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

**11.5.** Rejeitar os serviços ou bens que não forem prestados ou fornecidos de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

**11.6.** Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar o objeto de acordo com as condições fixadas na cláusula primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

**12.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**12.3.** Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados ou bens fornecidos.

**12.4.** Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE.

**12.5.** Substituir ou refazer, de imediato, as suas expensas, o serviço ou bem fornecido que não se adequar as especificações constantes deste contrato.

**12.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA quanto à prestação dos serviços contratados ou relacionados aos bens fornecidos.

**12.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros.

**12.8.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**12.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado ou bens fornecidos, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

**12.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes a execução da contratação.

**12.11.** Assumir todos os encargos da demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço executado ou bens fornecidos

**12.12.** Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

**12.13.** Emitir Nota Fiscal exatamente de acordo com a ordem de pagamento.

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**13.1.** O fornecimento do objeto será realizado mediante Ordem de Empenho emitida pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos.

**13.2.** O prazo de execução corresponderá à vigência contratual, estimada em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, assegurada a continuidade da prestação durante todo o período, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) pela Tesouraria da Câmara, após o devido recebimento definitivo do bem nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (trinta) dias úteis, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c.c. dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante apresentação de Nota Fiscal, cujo encargos fiscais, previdenciários e tributários é de responsabilidade do contratado.

**14.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

**14.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**14.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.5.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **15. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Inconfidentes, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**15.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.3.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,  
Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**15.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**15.5.** A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**15.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

**15.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**15.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## **16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** O custo total estimado desta contratação é de R\$ 19.140,39 (dezenove mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos).de acordo com outras aquisições similares (via pesquisa realizada no PNCP) e também com pesquisa de mercado interna do Setor de

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

Compras dessa Casa Legislativa, atendendo aos incisos I, II e IV do art. 23, §1º da Lei 14.133/2021.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

**17.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01031 0002 4001 0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

**3.3.90.30** Material de Consumo

Ficha **006**

## **18. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Considerando a natureza do objeto desta contratação, justifica-se que a aquisição seja realizada item a item. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade na execução, facilita a gestão e fiscalização do fornecimento e possibilita maior competitividade entre os fornecedores, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste processo poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Inconfidentes, ou pelo e-mail: [compras@camarainconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@camarainconfidentes.mg.gov.br).

Inconfidentes, 26 de março de 2026.

---

Lucinéia Daló  
Comissão Permanente de Contratação